

LOTE: 28 (Parte)

Quadra: 03

Setor: Vila Regina

Área a desapropriar: 8,24m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 12,00 metros para a Av. Anhumas.

Fundo: 12,10 metros limitando com a área remanescente do lote 28.

Lado Direito: 1,75 metros limitando com a área a desapropriar do lote 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2103,

DE 28 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.104.627- 4/97, de interesse de **DALTON POMPEO DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, da Quadra H-20, Av. T-09, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir o lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/23 ÁREA 732,548m²
 Frente para a Av. T-09.....21,00m
 Fundo dividindo com os lotes 28/ 29 e 30.....10,50m
 Mais.....9,766m
 Mais.....10,50m
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 24.....30,00m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21.....39,776m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2104,
DE 28 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, com base nas Leis nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.104.627- 4/97, de interesse de **DALTON POMPEO DE OLIVEIRA**,

junho de 1982, e 6.149, de 10 de setembro de 1984, e tendo em vista o contido no Processo nº 029.223-7/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "PROLONGAMENTO DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL", de propriedade de JAIR DA SILVA ALBUQUERQUE, CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE e MARIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes dos Processos nºs 029.223-7/85, 776.565-7/94 e 1.054.045-3/97.

Art. 2º - O loteador, nos termos da Lei Municipal nº 5.908, de 04 de junho de 1982, está desobrigado da implantação de infra-estrutura.

Art. 3º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente desde a data do registro do loteamento, na forma do disposto no Art. 4º, do Decreto Lei nº 271, de 28 de setembro de 1967, as vias, praças e áreas destinadas e edifícios públicos e outros usos institucionais ou equipamentos urbanos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 500, de 18 de junho de 1982, 1.100, de 05 de setembro de 1990, 545, de 02 de maio de 1992, 835, de 26 de

bril de 1993, 2.767, de 30 de dezembro de 1993, 1.808, de 08 de agosto de 1994, e 812, de 15 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2105,
DE 28 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.098.708-3/97, de interesse de **SELMA PIMENTA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 24/25/26/27 e 28, da quadra 144, situados à Av. T-11, Rua T-37, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir o lote 01/24/25/26/27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/24/25/26/27/28 ÁREA 4.275,00 m²
Frente para Av. T-11..... 90,00m
Fundo, dividindo com os lotes 02 e 23..... 50,00m
Mais 16,00m
Mais..... 50,00m
Lado direito, dividindo com a Rua T-36..... 30,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-37 46,00m
Pela linha de chanfrado, Av. T-11, c/ Rua T-36..... 7,07m
Pela linha de chanfrado, Av. T-11, c/ Rua T-37..... 7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2106,
DE 28 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no

Processo nº 1.124.307-0/97, de interesse de **ANDRÉ LUIZ ALVES DE ALMEIDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19, 21 e 23, da quadra 98, Rua F-13, Setor Faiçalville, nesta Capital que passam a constituir o lote 19/21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/21/13 ÁREA 1.350,00 m²
Frente para Rua F-13..... 45,00m
Fundo dividindo com os lotes 24, 22 e 20..... 45,00m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua F-13..... 30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17..... 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2107,
DE 28 DE JULHO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no